

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS ESPECIAIS DE
ENGENHARIA Nº 77/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 128/2026, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: **Município de Itapiranga/SC**
Órgão Interessado:
Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de empreitada:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:
ABERTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS), DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (EIXO 01) COM 970,00 METROS DE EXTENSÃO DO AERÓDROMO DE ITAPIRANGA/SC, LOCALIZADO NA LINHA SANTA FÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE PISTA, CERCAMENTO DE PROTEÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PEÇAS GRÁFICAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL — ANAC, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL COMO ANEXOS.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas **Das 13h¹ do dia 22 de junho de 2026 até às 08h do dia 29 de julho de 2026,** por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) **29 de julho de 2026 às 08h01 min,** por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.



Local

Os procedimentos para acesso à Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3678-7714 e (49) 3678-7734, com o Setor de Compras, Licitações e Contratos e Setor de Engenharia do Município de Itapiranga/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com inversão de fases (habilitação antes do julgamento), por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Itapiranga (www.itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia em regime de empreitada por preço global (lote único), cujo não parcelamento foi justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada. Na empreitada por preço global, a remuneração será vinculada à conclusão de etapas ou marcos previstos no cronograma físico-financeiro, conforme art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, abrangendo o prazo de execução, o período de recebimento provisório (até 15 dias após a conclusão) e o período de recebimento definitivo (até 90 dias após o recebimento provisório).

1.5.2. Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O presente certame adota a inversão de fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à verificação da habilitação antes do julgamento das propostas, conforme justificativa constante de ato motivado autônomo, integrante do presente processo administrativo.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



1.7. O presente certame foi baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pelo setor requisitante (Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos — Departamento de Engenharia), que integram o processo licitatório como documentos da fase preparatória.

1.8. A presente licitação é financiada com recursos do Convênio Estadual — Termo de Convênio nº 2026TR000884 — firmado entre o Município de Itapiranga/SC e o Estado de Santa Catarina, complementados por contrapartida municipal, conforme detalhado no item 14 deste Edital.

1.9. A obra objeto desta licitação é classificada como obra especial de engenharia, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (subitem 3.2), implicando:

(a) Prazo mínimo de publicidade de 25 (vinte e cinco) dias úteis entre a publicação do edital e a data de abertura das propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;

(b) Condução do certame por Comissão de Contratação, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e em que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto à Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, com o Sr. **Mauro José Delavy**, por meio do telefone **(49) 3678-7734**, e ocorrerão de forma individualizada, nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante do Anexo IX deste Edital.

2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço deverá ser apresentado juntamente com a documentação relativa à habilitação, sob pena de inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Itapiranga/SC, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

3.6.1. Justificativa para a vedação de consórcio: O valor estimado da contratação (R\$ 6.860.743,06), embora significativo, não constitui barreira de acesso ao mercado que justifique a formação de consórcio. O mercado de pavimentação rodoviária e de obras de infraestrutura de porte compatível possui número suficiente de empresas individuais habilitadas na região, conforme verificado na pesquisa de preços. Ademais, a admissão de consórcio em obra de pavimentação com regime de empreitada por preço global introduziria complexidade adicional na gestão contratual (coordenação entre consorciados, responsabilidade solidária, apuração de responsabilidades por defeitos) sem benefício proporcional à competitividade do certame.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores — Internet.
- 4.2.** A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
- 4.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapiranga, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 4.5.** A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 4.6.** A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.7.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5.1.2. Considerando a adoção da **inversão de fases** (habilitação antes do julgamento), os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação **antes** da abertura e julgamento das propostas de preços, na forma prevista nos itens 10 e 11 deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itapiranga.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Da proposta de preços eletrônica (fase de lances)

6.1.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR GLOBAL DA OBRA**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas. A proposta deverá conter o **PREÇO GLOBAL** ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser inserida a expressão "**NÃO SE APLICA**", por tratar-se de contratação de obra de engenharia.

6.1.3. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser inserida a expressão "**NÃO SE APLICA**", por tratar-se de contratação de obra de engenharia.

6.1.4. No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverá ser inserida a descrição resumida do objeto, podendo ser utilizada a seguinte redação: "*Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem (Eixo 01) com 970,00 m do Aeródromo de Itapiranga/SC — conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital.*"

6.2. Da proposta de preços final (após negociação)

6.2.1. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter:

(a) Descrição completa e detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência e o Projeto Executivo;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(b) Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor global da proposta, em numeral e por extenso, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

(b.1) O licitante que não apresentar os valores separados de materiais e mão de obra, além do valor global da proposta, será devidamente tributado na fase de execução conforme disposto em Lei Municipal;

(c) Planilha orçamentária detalhada, contendo todos os itens e subitens de serviço previstos na Planilha Orçamentária de Referência da Administração (Anexo I), com os respectivos códigos, descrições, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais, preenchida com os valores da proposta do licitante. As quantidades constantes da planilha orçamentária de referência não poderão ser alteradas pelo licitante;

(d) Demonstração da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) adotado pelo licitante, discriminando, no mínimo: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras e Tributos (PIS, COFINS, ISS e CPRB, quando aplicável). O licitante deverá apresentar BDI diferenciado para o fornecimento de materiais asfálticos (CAP, CM-30 e emulsão), caso adote percentual distinto do BDI geral, conforme parâmetro de referência do orçamento-base (BDI geral de 26,78% e BDI de fornecimento de 15,00%);

(e) Cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma de referência do Município, indicando as etapas de execução e os percentuais do preço global atribuídos a cada etapa, para fins de medição e pagamento nos termos do art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

(g) Prazo de execução da obra, que deverá ser igual ou inferior ao prazo máximo fixado neste Edital (item 1.5);

(h) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, BDI, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, e quaisquer outros custos diretos e indiretos, nada mais sendo devido ao Município a qualquer título.

6.2.2. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa (engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado perante o CREA ou CAU).

6.2.3. Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

6.3. Das propostas em geral

6.3.1. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação (R\$ 6.860.743,06) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00). As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação em igualdade de condições com as demais empresas, porém sem direito de preferência, sem empate ficto e sem prazo diferenciado para regularização fiscal.

6.3.2. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(a) Erros de transcrição das quantidades previstas: mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

(b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;

(c) Erro de adição: mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

(d) Divergência entre o valor global da proposta e a soma dos itens da planilha orçamentária: prevalecerá o valor resultante da soma dos itens da planilha orçamentária.

6.3.3. O valor global da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros, e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.3.4. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configurem alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse título.

6.3.6. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.3.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.3.2, a proposta será desclassificada.

6.3.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3.8. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocadas, pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.3.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.3.10. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.3.11. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência e no Projeto Executivo.

6.3.12. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Concluída a fase de habilitação e exauridos os recursos dela decorrentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura das propostas de preços, verificando a conformidade das propostas apresentadas e



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



desclassificando fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

(a) Contiverem vícios insanáveis;

(b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência e no Projeto Executivo;

(c) Apresentarem preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração, fixado em R\$ 6.860.743,06 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e três reais e seis centavos);

(d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente a R\$ 5.145.557,30 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(d.1) A proposta com valor global inferior ao limite de que trata a alínea "d" não será automaticamente desclassificada, podendo o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação de planilha de custos detalhada e demais documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica da execução da obra pelo preço ofertado, no prazo fixado pela Comissão de Contratação;

(e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se o licitante demonstrar a exequibilidade na forma do subitem 7.2, alínea "d.1".

7.9.2. A Comissão de Contratação poderá verificar a existência de sobrepreço unitário em itens relevantes da planilha orçamentária do licitante, mediante comparação com os preços de referência do orçamento-base (SINAPI, SICRO, ANP e composições próprias). A constatação de sobrepreço unitário não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que o preço global seja compatível com o valor de referência, mas poderá ensejar diligência para verificação de possível jogo de planilha.

7.9.3. Entende-se por jogo de planilha a manipulação dos preços unitários da planilha orçamentária, com majoração artificial de itens que tendem a ser acrescidos durante a execução e redução artificial de itens que tendem a ser suprimidos, visando auferir vantagem indevida em eventual aditamento contratual. A constatação de jogo de planilha, devidamente fundamentada em parecer técnico, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor global da obra**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade (menor preço).

8.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

8.5.5. Após o reinício previsto no subitem 8.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar **lances intermediários**.

8.5.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 8.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica à presente licitação o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto em favor de ME/EPP), uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle."

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Considerando a adoção da **inversão de fases** (art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a análise da documentação de habilitação será realizada antes da abertura e do julgamento das propostas de preços.

10.1.1. Todos os licitantes que tiverem enviado propostas e documentos de habilitação pelo sistema terão seus documentos de habilitação analisados pela Comissão de Contratação.

10.1.2. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências deste item. Os licitantes inabilitados serão excluídos do certame, assegurado o direito de recurso nos termos do item 12 deste Edital.

10.1.3. Somente após a conclusão da fase de habilitação e o julgamento dos eventuais recursos é que se procederá à abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados.

10.1.3.1. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito de preferência, a comprovação postergada de regularidade fiscal e trabalhista e a licitação exclusiva ou com cotas reservadas, uma vez que o valor estimado da obra (R\$ 6.860.743,06) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00). As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação em igualdade de condições com as demais empresas, devendo comprovar integralmente o atendimento a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, sem prazo diferenciado para regularização de eventuais restrições.

10.1.4. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exclusivamente em formato digital (PDF), por meio do Portal de Compras Públicas, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura, observando-se que:

(a) Os documentos poderão ser apresentados em original digitalizado, em cópia digitalizada ou por qualquer outro meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(b) Não será exigida a apresentação de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação oficial, em consonância com o inciso I do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da boa-fé dos licitantes;

(c) Os documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas em meio eletrônico (via Internet) serão aceitos e considerados originais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade e validade pela Comissão de Contratação nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

(d) As publicações em órgão de imprensa oficial poderão ser apresentadas mediante cópia digitalizada da respectiva publicação;

(e) Em caso de dúvida fundada quanto à veracidade ou à autenticidade de qualquer documento de habilitação, a Comissão de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando ao licitante a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(f) A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.1.4.1. A presente licitação é realizada de forma integralmente eletrônica, sem tramitação de documentos em meio físico (papel). Todos os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato PDF, juntamente com a proposta de preços, na forma prevista no item 5 deste Edital.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

(a) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

(b) No caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.3.8. Prova de regularidade fiscal com o órgão licitador, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Itapiranga/SC.

10.3.9. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3 a 10.3.8 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Todos os licitantes, independentemente do porte, deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista sem restrições, sob pena de inabilitação. Não se aplica à presente licitação o prazo diferenciado para regularização de restrições previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 10.1.1.3 deste Edital.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

(b) As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou o Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(c) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou estar disponível no SPED Contábil (ECD), conforme legislação aplicável.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial:

(a) Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

(b) Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

(c) Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

10.4.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral deverá comprovar, alternativamente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 686.074,31 (seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

10.5.2. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus quadros permanentes, incluindo contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

10.5.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.5.4. Comprovação de aptidão para execução de obra de engenharia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU), conforme segue:

(a) Qualificação técnico-operacional:

Apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância e/ou valor significativo, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a.1) Serviços de Terraplenagem, com, no mínimo, 38.000,00 m³ de escavação, carga e transporte de material e/ou 2.600,00 m³ de compactação de aterros, correspondente a aproximadamente 49% dos quantitativos previstos no orçamento da obra;

Justificativa: Os serviços de terraplenagem representam 23,64% do valor total estimado da obra (R\$ 1.622.172,80 sobre R\$ 6.860.743,06), superando amplamente o patamar de 4% previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos (38.000,00 m³ e 2.600,00 m³) correspondem, respectivamente, a 48,72% e 48,94% dos totais previstos, situando-se dentro do limite de 50% autorizado pelo §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.2) Base ou sub-base de macadame seco, com, no mínimo, 1.400,00 m³, correspondente a aproximadamente 48% do quantitativo previsto no orçamento da obra (2.912,96 m³);

Justificativa: O serviço de base ou sub-base de macadame seco representa 11,19% do valor total estimado da obra (R\$ 767.507,36 sobre R\$ 6.860.743,06). O quantitativo mínimo exigido (1.400,00 m³) corresponde a 48,06% do total previsto, situando-se dentro do limite de 50%.

a.3) Base ou sub-base de brita graduada, com, no mínimo, 1.100,00 m³, correspondente a aproximadamente 48% do quantitativo previsto no orçamento da obra (2.296,35 m³);

Justificativa: O serviço de base ou sub-base de brita graduada representa 10,74% do valor total estimado da obra (R\$ 736.898,72 sobre R\$ 6.860.743,06). O quantitativo mínimo exigido (1.100,00 m³) corresponde a 47,90% do total previsto, situando-se dentro do limite de 50%.

a.4) Pavimentação Asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), com, no mínimo, 9.000,00 m² ou 1.100,00 toneladas, correspondente a aproximadamente 47% dos quantitativos previstos no orçamento da obra;

Justificativa: Os serviços diretamente vinculados ao revestimento asfáltico (execução de CAUQ + fornecimento de CAP) totalizam 17,36% do valor da obra. A alternativa em metros quadrados (9.000,00 m²) corresponde a 49,99% da área total da pista (18.004,81 m²); a alternativa em toneladas (1.100,00 ton) corresponde a 46,55% do total previsto (2.363,16 ton). A inclusão da alternativa em metros quadrados visa ampliar a possibilidade de comprovação pelos licitantes, favorecendo a competitividade do certame.

a.5) Serviços de Drenagem, com, no mínimo, 1.100,00 m de execução de drenos longitudinais profundos e/ou subsuperficiais, correspondente a aproximadamente 46% dos quantitativos previstos no orçamento da obra;

Justificativa: Os serviços de drenagem representam 7,11% do valor total estimado da obra (R\$ 487.929,29 sobre R\$ 6.860.743,06). O quantitativo mínimo exigido (1.100,00 m) corresponde a 45,95% do total previsto (2.394,00 m de drenos lineares), situando-se dentro do limite de 50%.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



a.6) Os quantitativos mínimos indicados nos subitens a.1 a a.5 poderão ser comprovados mediante o somatório de atestados, desde que os serviços atestados sejam de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: Conforme ensina Joel de Menezes Niebuhr, "em licitações para a pavimentação de rodovias, a complexidade do serviço e a técnica empregada não dependem da dimensão do objeto do contrato. Quem oferece 5.000 toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em um contrato, e outras 5.000 toneladas em outro, comprova capacidade técnica para oferecer 10.000 toneladas" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 920).

a.7) Não serão admitidas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.8) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados de Certidão de Acervo Técnico — CAT emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT emitido pelo CAU.

(b) Qualificação técnico-profissional:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b.1) Poderá ser apresentado um único atestado em atendimento às alíneas "a" e "b", desde que no mesmo atestado constem como responsável técnico e como contratada, respectivamente, o profissional indicado pela licitante e a própria licitante participante do certame.

b.2) A comprovação do vínculo jurídico do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante será efetuada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha/registro de empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, com validade na data da licitação; ou qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus quadros permanentes, incluindo contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

10.5.5. Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução da obra.

10.5.6. Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme modelo do Anexo IX.

10.6. DAS DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**).

10.6.2. Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo V**).

10.6.3. Declaração da licitante informando qual CNAE representa a atividade de maior receita da empresa, para fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento (**Anexo VI**).



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.6.4. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (**Anexo VII**).

10.6.5. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade (**Anexo III**).

10.6.6. Declaração de informações complementares (**Anexo XII**).

10.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação.

10.7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.7.5. Conforme disposto no item 10.1.1.3 deste Edital, não se aplica à presente licitação o prazo diferenciado para regularização de restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os benefícios dos arts. 42 a 49 da referida lei complementar são inaplicáveis a licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.5.1. Todas as licitantes, independentemente do porte, deverão comprovar integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital no momento da sessão de habilitação, sem prazo diferenciado para regularização de eventuais restrições.

10.7.6. A Comissão de Contratação poderá, no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.7.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.7.7.1. A substituição referida no item 10.7.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

10.7.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

(b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento(s) relacionado(s) à habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.10.1. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento(s).

10.7.10.2. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 10.1.4 deste Edital.

10.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.8.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução da obra no ato da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

(b) Seguro-garantia;

(c) Fiança bancária (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

10.8.2. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 98, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.3. A garantia será devolvida ao contratado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega da CND da obra.

10.8.4. A garantia poderá ser utilizada pelo Município para:

(a) Ressarcimento de prejuízos causados pela contratada;

(b) Pagamento de multas aplicadas à contratada;

(c) Satisfação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada vinculados ao contrato, em caso de inadimplência.

10.8.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá complementá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido previamente habilitada e classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a integralidade da obra.

11.3. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.1. Serão verificados, como critérios de aceitabilidade:

(a) O preço global da proposta, que não poderá ser superior ao valor máximo estimado pela Administração (R\$ 6.860.743,06);

(b) A exequibilidade do preço global, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (presunção relativa de inexequibilidade para valores inferiores a 75% do orçado);

(c) Os preços unitários tidos como relevantes constantes da planilha orçamentária do licitante, para verificação de sobrepreço unitário e de eventual jogo de planilha, nos termos do art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(d) A compatibilidade da proposta com o projeto executivo, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

11.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, por meio de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços final adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da Comissão, acompanhada dos seguintes documentos:

(a) Proposta de preços final conforme modelo do Anexo XI, com valor global atualizado;

(b) Planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais ajustados ao último lance ofertado, assinada pelo responsável técnico;

(c) Demonstração da composição do BDI adotado;

(d) Cronograma físico-financeiro compatível com o de referência, assinado pelo responsável técnico.

11.4.1. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão de Contratação, mediante solicitação justificada do licitante.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

11.6. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, desde que o licitante esteja previamente habilitado.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.7.1. Na hipótese de que trata o subitem 11.7, caso o licitante subsequente na ordem de classificação tenha sido inabilitado na fase de habilitação (item 10), sua proposta não será examinada, passando-se ao licitante seguinte que esteja habilitado.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

(b) Julgamento das propostas;

(c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

(a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou de julgamento das propostas, conforme o caso;

(b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3.1. Em razão da adoção da inversão de fases (art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a fase recursal de habilitação (alínea "c") será concluída antes da abertura das propostas de preços. A fase recursal de julgamento das propostas (alínea "b") ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, negociação e verificação de aceitabilidade.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas, dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados, observado o prazo mínimo de publicidade de 25 (vinte e cinco) dias úteis, por tratar-se de obra especial de engenharia, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a Administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos recursos financeiros:

14.1.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta licitação serão provenientes de:

(a) Convênio Estadual — Termo de Convênio nº 2026TR000884, firmado entre o Município de Itapiranga/SC e o Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a Pavimentação do Aeródromo de Itapiranga;

(b) Contrapartida municipal — recursos próprios do Município de Itapiranga/SC.

14.2. Da dotação orçamentária:



14.2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente (2026):

Dotação 1 (Contrapartida Municipal):

Campo	Descrição
Código Reduzido	463
Órgão	3 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade	1 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação	1003 — Construção e Reforma de Prédios Públicos
Vínculo	250070000000 — Recursos Ordinários
Subelemento	3449051910000000000 — Obras em andamento

Dotação 2 (Convênio Estadual):

Campo	Descrição
Código Reduzido	464
Órgão	3 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade	1 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação	1003 — Construção e Reforma de Prédios Públicos
Vínculo	170170000001 — Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados — Termo de Convênio nº 2026TR000884 — Pavimentação do Aeródromo
Subelemento	3449051910000000000 — Obras em andamento

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- (a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- (b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

(d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Minuta do Contrato (**Anexo X**).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.1. Na convocação de licitantes remanescentes, serão convocados apenas os licitantes previamente habilitados, na ordem de classificação, em decorrência da inversão de fases adotada.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

(a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

(b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6.1. O exposto no item 16.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea "a".



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



16.7. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar **garantia de execução** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, em uma das modalidades previstas no item 10.8 deste Edital, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram este Edital como Anexos.

17.2. O objeto licitado deverá ser executado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

17.3. O prazo máximo para a execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

17.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17.6. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

17.6.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.6.2. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6.3. A contratada deverá apresentar a CND — Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRS do FGTS, referente à obra contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da conclusão da obra, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

17.6.4. Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar:

(a) "As Built" (projeto conforme construído), em meio digital e impresso;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (b) Relatório de Avaliação de capacidade de suporte de faixa e medição de atrito de pista;
- (c) CND da obra (Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias vinculadas à matrícula da obra);
- (d) ART/RRT de execução da obra, com comprovante de recolhimento;
- (e) Laudos de controle tecnológico (compactação, capacidade de suporte, atrito de pista), quando aplicáveis.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 128/2026, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Função	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Gestor	Sérgio Luis Reckziegel	Sec. Mun. de Administração, Obras e Serviços Urbanos	14795/01	administracao@itapiranga.sc.gov.br

18.4. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Fiscal	Régis Kuermer Bittencourt	Engenheiro Civil	14978/01	eng_civil@itapiranga.sc.gov.br
Fiscal	Gilberto Pacheco Descovi	Engenheiro Civil	16231/02	eng_civil02@itapiranga.sc.gov.br

18.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.



18.9. A ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- (a)** Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- (b)** Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- (c)** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis, com as especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- (d)** Ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização;
- (e)** Notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

18.11. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

18.12. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

18.13. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar periodicamente cópia ao fiscal responsável do Município.

18.14. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

18.15. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

18.16. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

18.16.1. Pela Contratada:

- (a)** Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- (b)** Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- (c)** As consultas à fiscalização;
- (d)** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico-financeiro;
- (e)** Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- (f)** Respostas às interpelações da Fiscalização;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- (h) Números de empregados presentes;
- (i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

18.16.2. Pela Fiscalização:

- (a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- (b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no "Diário de Obra";
- (c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da contratada e da sua equipe;
- (d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- (e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à perfeita execução da obra pela contratada.

19.1.2. Executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as peças gráficas, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis (ANAC/RBAC 154, ABNT, DNIT), assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços.

19.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

19.1.4. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), especialmente a NR-18, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os trabalhadores e mantendo condições seguras no canteiro de obras.

19.1.5. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

19.1.6. Providenciar a matrícula da obra junto à Receita Federal (CEI/CNO), entregando cópia ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

19.1.7. Manter Diário de Obra no canteiro, disponível para registro e consulta pela fiscalização a qualquer tempo.

19.1.8. Fornecer e instalar placa indicativa da obra, conforme modelo e especificações definidos pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

19.1.9. Fornecer a relação dos empregados que desenvolverão os serviços, entregando cópia ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



19.1.10. Sinalizar ostensivamente todas as frentes de serviço, garantindo a segurança de operários, servidores municipais e terceiros, assumindo integral responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos ou acidentes durante a execução da obra até a sua entrega definitiva.

19.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.13. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos).

19.1.14. Entregar a CND da obra (Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias vinculadas à matrícula da obra) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra.

19.1.15. Elaborar e entregar o "As Built" (projeto conforme construído) ao Município, em meio digital e impresso, no prazo previsto no contrato, para fins de registro e eventual submissão à ANAC.

19.1.16. Realizar limpeza e desmobilização completa do canteiro de obras após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção de entulhos, materiais excedentes e equipamentos.

19.1.17. Após a conclusão da obra e para fins de recebimento definitivo, apresentar Relatório de Avaliação de capacidade de suporte de faixa e medição de atrito de pista.

19.1.18. Da subcontratação parcial:

19.1.18.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes parcelas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

(a) Serviços de sinalização horizontal (item 6.0 da planilha orçamentária);

(b) Serviços de cercamento de proteção (item 7.3 da planilha orçamentária);

(c) Serviços de plantio de grama (item 7.4 da planilha orçamentária).

19.1.18.2. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá exceder **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato.

19.1.18.3. É vedada a subcontratação das seguintes parcelas, que constituem o **núcleo técnico principal** da obra:

(a) Serviços de terraplenagem e preparo do subleito;

(b) Execução de sub-base e base (macadame seco e brita graduada);

(c) Execução do revestimento asfáltico em CAUQ, incluindo imprimação e pintura de ligação;

(d) Sistema de drenagem pluvial;

(e) Administração local e mobilização/desmobilização.

19.1.18.4. É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto. Conforme ensina Joel de Menezes Niebuhr, "a subcontratação é relativamente usual em contratos de obras e de serviços e não é vedada por lei. O artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 admite a subcontratação parcial, porém não a subcontratação total, porque isso subverteria a própria finalidade do procedimento licitatório, na medida em que, na prática, quem executaria o contrato seria empresa que não participou da licitação, que não foi avaliada e que não apresentou proposta" (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 1334).

19.1.18.5. A subcontratação parcial não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela integralidade do objeto, incluindo as parcelas subcontratadas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



19.1.18.6. A contratada permanece responsável pela ART/RRT da integralidade da obra, incluindo os serviços subcontratados, respondendo técnica e profissionalmente perante o CREA/CAU, a Administração e a ANAC.

19.1.18.7. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** do início da execução dos serviços subcontratados, a intenção de subcontratar, identificando:

(i) Razão social, CNPJ e endereço da empresa subcontratada;

(ii) Escopo detalhado dos serviços a serem subcontratados;

(iii) Valor estimado da subcontratação;

(iv) Documentação de regularidade e qualificação da subcontratada.

19.1.18.8. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços subcontratados, a documentação referente à empresa subcontratada conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (subitem 3.6, XVII.8) e no Termo de Referência (subitem 4.5, XVII.8), cuja análise e aprovação competem à fiscalização do contrato.

19.1.18.9. A fiscalização do contrato poderá rejeitar fundamentadamente a subcontratação caso a empresa indicada não apresente a documentação exigida, apresente documentação irregular, incorra em vedações legais, não possua objeto social compatível ou esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública.

19.1.18.10. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sempre que a fiscalização rejeitar a subcontratação ou identificar irregularidades, sob pena de a contratada assumir diretamente a execução das parcelas em questão.

19.1.18.11. A subcontratada deverá cumprir, durante a execução dos serviços subcontratados, as mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho exigidas da contratada principal.

19.1.18.12. A fiscalização poderá exigir que a contratada apresente, em relação à subcontratada, os mesmos comprovantes de pagamento de salários, FGTS e encargos previdenciários exigidos da contratada, referentes aos empregados alocados na execução dos serviços subcontratados.

19.1.19. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução do objeto.

19.1.20. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

19.1.21. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto.

19.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

19.1.23. Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, procedendo à sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

19.1.24. A inadimplência da contratada não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

19.1.25. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expreso consentimento da Contratante.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



19.1.26. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

19.1.27. A contratada deverá respeitar o prazo de **garantia mínima de 5 (cinco) anos** quanto à solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e à funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.28. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.29. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANAC — Agência Nacional de Aviação Civil (especialmente RBAC 154) e do DNIT.

19.1.30. Regularizar o contrato perante o CREA ou CAU e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194/1966, bem como junto ao INSS, devendo apresentar os comprovantes ao fiscal designado pelo Contratante.

19.1.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

19.1.32. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

19.1.33. Manter à frente da obra profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros, a sua substituição sem autorização do Contratante.

19.1.34. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços.

19.1.35. Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro.

19.1.36. Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

19.1.37. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social — INSS e FGTS, apresentando a cada medição mensal as guias de recolhimento dos empregados envolvidos na obra.

19.1.38. Disponibilizar número de telefone móvel e/ou fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da contratada, de forma permanente, para atendimento de situações de emergência.

19.1.39. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais.

19.1.40. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs, conforme constatada a sua necessidade.

19.1.41. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

19.1.42. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.



19.1.43. Caso a contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

19.1.44. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente e as condicionantes da LAO Corretiva nº 15.160/2026 emitida pelo CONDER Ambiental.

19.1.45. Todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) referentes à execução de todo e qualquer serviço deverão ser fornecidas pela contratada.

19.1.46. Os serviços de que trata o presente edital serão dirigidos por profissional da empresa contratada, com registro no CREA ou CAU, presente diariamente na obra em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

19.1.47. A empresa com jurisdição em outro estado deverá apresentar visto da entidade profissional competente de Santa Catarina, em razão de que é o local onde será executado o objeto.

19.1.48. A contratada deverá apresentar ART e/ou RRT de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

19.1.49. A contratada deverá observar integralmente as condicionantes da **Licença Ambiental de Operação Corretiva nº 15.160/2026**, emitida pelo CONDER Ambiental, durante a execução da obra, assumindo responsabilidade por eventuais sanções ambientais decorrentes de descumprimento.

19.1.50. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Memorial Descritivo que integram este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo e firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato, a contar da notificação.

20.1.2. Emitir a **Ordem de Serviço**, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

20.1.3. Assegurar os **recursos orçamentários e financeiros** para custear a execução da obra.

20.1.4. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços executados.

20.1.5. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra nas formas e condições previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.7. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.8. Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços por intermédio do servidor competente (fiscal do contrato).

20.1.9. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.10. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

20.1.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



20.1.12. Analisar a documentação apresentada pela contratada em relação à(s) empresa(s) subcontratada(s), manifestando-se sobre a adequação e a regularidade da subcontratação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação.

20.1.13. Acompanhar a execução dos serviços subcontratados, verificando a conformidade com as especificações técnicas e registrando eventuais irregularidades no Diário de Obra.

20.1.14. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a Contratante se obriga a dar ciência prévia à Contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no §4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.16. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme **medições mensais**, vinculadas à conclusão de etapas ou marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro, com pagamento correspondente ao percentual do preço global atribuído a cada etapa concluída, nos termos do art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. É vedada a adoção de sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou a quantidades de itens unitários executados.

21.1.2. A planilha orçamentária com preços unitários, que integra os anexos deste Edital, serve para fins de: **(a)** verificação de exequibilidade e sobrepreço na fase de julgamento (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021); **(b)** eventual adequação indispensável no cronograma físico-financeiro; **(c)** baliza de excepcional aditamento posterior do contrato.

21.1.3. O cronograma físico-financeiro que integra os anexos deste Edital define as etapas da obra e os respectivos percentuais do preço global contratado, constituindo a base para as medições e os pagamentos.

21.2. A fiscalização terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para analisar a medição, podendo solicitar esclarecimentos ou correções à contratada. A aprovação da medição será formalizada mediante atesto do fiscal técnico.

21.3. Serviços executados em desconformidade com o projeto executivo, com as normas técnicas ou com os parâmetros de controle tecnológico não serão objeto de medição até que sejam corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas custas.

21.4. O pagamento e a liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela contratada, serão feitos por crédito em conta, no banco indicado pela contratada, conforme Boletim de Medição, em até **10 (dez) dias úteis** após aprovação da medição pelo fiscal.

21.5. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (a) Primeira via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente;
- (b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período com o devido comprovante de pagamento;
- (c) Certidões atualizadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos no Edital;
- (d) Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa vinculados à obra.

21.6. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.7. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número do contrato, descrição completa conforme o contrato, bem como informar os dados de CNPJ da contratada, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para pagamento.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 128/2026.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 128/2026.

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a **12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigidos pelo **Índice Nacional de Custo da Construção — M (INCC-M)** após o período citado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- (a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- (d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- (e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- (f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- (g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- (i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- (l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 as seguintes sanções:

- (a) Advertência;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

(c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2.

23.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

24.1.1. O prazo de execução da obra será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, ficando os 2 (dois) meses remanescentes do prazo de vigência destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

24.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.2.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 26.4.** Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 26.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 26.6.** As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
- 26.7.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.
- 26.7.1.** Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 26.8.** É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 26.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.
- 26.10.** A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente Edital por parte do licitante.
- 26.11.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.12.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.13.** Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 26.14.** Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Itapiranga/SC, na interpretação das cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da **Comarca de Itapiranga/SC**, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15.** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de



Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (itapiranga.atende.net).

26.16. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

(a) Anexo I — Estudo Técnico Preliminar (ETP) e documentos técnicos, contendo:

- Projeto Executivo (peças gráficas);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições de Custos Unitários;
- Demonstração do BDI;
- Mapa de Riscos;

(b) Anexo II — Termo de Referência;

(c) Anexo III — Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

(d) Anexo IV — Declaração de Idoneidade;

(e) Anexo V — Declaração que não emprega menores;

(f) Anexo VI — Declaração de Reserva de Cargos;

(g) Anexo VII — Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento;

(h) Anexo VIII — Declaração de Quadro Societário;

(i) Anexo IX — Declaração de Avaliação Prévia do Local;

(j) Anexo X — Minuta do Contrato;

(k) Anexo XI — Modelo de Proposta Final;

(l) Anexo XII — Declaração de Informações Complementares.

OBSERVAÇÃO:

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e itapiranga.atende.net.

Itapiranga/SC, 19 de junho de 2026

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Prefeito Municipal



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO EDITAL;

Memorial Descritivo;

Projeto;

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico Financeiro.



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação (R\$ 6.860.743,06) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00)



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202_____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____

DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa **(está ou não está)** enquadrada no benefício de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei Nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE _____ aquela de maior receita em seu faturamento.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata este certame, conforme o Decreto Federal Nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 73/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que [visitou / não visitou] o local onde será executada a obra e que conhece as condições locais e as peculiaridades da contratação, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura Nº
registro CREA ou CAU ou CFT



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, pelos preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº ____/2026, de ____ de _____ de 2026, pelo Decreto Municipal nº 128/2026 e pelas condições que se estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), de obra de engenharia consistente na Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem (Eixo 01) com 970,00 metros de extensão do Aeródromo de Itapiranga/SC, localizado na Linha Santa Fé, interior do Município, compreendendo serviços de terraplenagem e regularização de subleito, execução de sub-base e base, revestimento asfáltico em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), sistema de drenagem pluvial, sinalização horizontal de pista, cercamento de proteção e demais serviços complementares, em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, peças gráficas, cronograma físico-financeiro e normas da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, que integram este Contrato como anexos.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Mapa de Riscos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

2.2. O valor global compreende todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), tributos e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

2.3. O detalhamento dos valores por grupo de serviços consta da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, que integra este Contrato como anexo.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato são provenientes de:

- (a) Convênio Estadual — Termo de Convênio nº 2026TR000884, firmado entre o Município de Itapiranga/SC e o Estado de Santa Catarina;
- (b) Contrapartida municipal — recursos próprios do Município de Itapiranga/SC.

3.2. Da dotação orçamentária:

Dotação 1 (Contrapartida Municipal):

Campo	Descrição
Código Reduzido	463
Órgão	3 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade	1 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação	1003 — Construção e Reforma de Prédios Públicos
Vínculo	250070000000 — Recursos Ordinários
Subelemento	3449051910000000000 — Obras em andamento

Dotação 2 (Convênio Estadual):

Campo	Descrição
Código Reduzido	464
Órgão	3 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade	1 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação	1003 — Construção e Reforma de Prédios Públicos
Vínculo	170170000001 — Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados — Termo de Convênio nº 2026TR000884 — Pavimentação do Aeródromo
Subelemento	3449051910000000000 — Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições mensais, vinculadas à conclusão de etapas ou marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro, com pagamento correspondente ao percentual do preço global atribuído a cada etapa concluída, nos termos do art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. É vedada a adoção de sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou a quantidades de itens unitários executados.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



4.1.2. O cronograma físico-financeiro que integra os anexos deste Contrato define as etapas da obra e os respectivos percentuais do preço global contratado, constituindo a base para as medições e os pagamentos.

4.2. A fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a medição, podendo solicitar esclarecimentos ou correções à CONTRATADA. A aprovação da medição será formalizada mediante atesto do fiscal técnico.

4.3. Serviços executados em desconformidade com o projeto executivo, com as normas técnicas ou com os parâmetros de controle tecnológico não serão objeto de medição até que sejam corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas custas.

4.4. O pagamento e a liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, serão feitos por crédito em conta, no banco indicado pela CONTRATADA, conforme Boletim de Medição, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação da medição pelo fiscal.

4.5. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

(a) Primeira via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente;

(b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período com o devido comprovante de pagamento;

(c) Certidões atualizadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos no Edital;

(d) Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa vinculados à obra.

4.6. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não execução do objeto e/ou de não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.7. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número do contrato, descrição completa conforme o contrato, bem como informar os dados de CNPJ da CONTRATADA, endereço, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 128/2026.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 128/2026.

5.2. Os preços apresentados na proposta serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigidos pelo Índice Nacional de Custo da Construção — M (INCC-M) após o período citado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

(b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) Dar causa à inexecução total do contrato;

(d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

(e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

(i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- (l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 as seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, ficando os 2 (dois) meses remanescentes do prazo de vigência destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA NONA — DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de acordo com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram este Contrato.

9.2. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor contratado, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado.

9.3. O prazo máximo para a execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

9.4. O objeto do presente Contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.4.1. Recebimento provisório: Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

9.4.1.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE. Em caso contrário, será lavrado termo de não recebimento, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.4.2. Recebimento definitivo: Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.4.3. Para fins de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar:

- (a) "As Built" (projeto conforme construído), em meio digital e impresso;
- (b) Relatório de Avaliação de capacidade de suporte de faixa e medição de atrito de pista;
- (c) CND da obra (Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias vinculadas à matrícula da obra), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da conclusão da obra;
- (d) CRS do FGTS referente à obra contratada;
- (e) ART/RRT de execução da obra, com comprovante de recolhimento;
- (f) Laudos de controle tecnológico (compactação, capacidade de suporte, atrito de pista), quando aplicáveis.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

9.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA prestou, no ato da assinatura deste Contrato, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondente a R\$ _____ (_____), na modalidade de _____ [caução em dinheiro / seguro-garantia / fiança bancária], nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia será devolvida à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega da CND da obra.

10.3. A garantia poderá ser utilizada pelo Município para:

- (a) Ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (b) Pagamento de multas aplicadas à CONTRATADA;
- (c) Satisfação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato, em caso de inadimplência.
- 10.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá complementá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação, todas aquelas previstas no Item 19 do Edital, no Termo de Referência (subitem 4.5) e no Estudo Técnico Preliminar (subitem 3.6), que integram este Contrato, destacando-se:

11.1.1. Executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, peças gráficas, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis (ANAC/RBAC 154, ABNT, DNIT), assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços.

11.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra.

11.1.3. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), especialmente a NR-18.

11.1.4. Providenciar a ART ou RRT da obra, de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.5. Providenciar a matrícula da obra junto à Receita Federal (CEI/CNO), entregando cópia ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.6. Manter Diário de Obra no canteiro, disponível para registro e consulta pela fiscalização a qualquer tempo.

11.1.7. Fornecer e instalar placa indicativa da obra, conforme modelo e especificações definidos pelo Município.

11.1.8. Fornecer a relação dos empregados que desenvolverão os serviços, entregando cópia ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.9. Sinalizar ostensivamente todas as frentes de serviço, garantindo a segurança de operários, servidores municipais e terceiros.

11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.13. Entregar a CND da obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra.

11.1.14. Elaborar e entregar o "As Built" ao Município, em meio digital e impresso, no prazo previsto no contrato.

11.1.15. Realizar limpeza e desmobilização completa do canteiro de obras após a conclusão dos serviços.

11.1.16. Apresentar Relatório de Avaliação de capacidade de suporte de faixa e medição de atrito de pista para fins de recebimento definitivo.

11.1.17. Observar integralmente as condicionantes da Licença Ambiental de Operação Corretiva nº 15.160/2026, emitida pelo CONDER Ambiental.

11.1.18. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente.

11.1.19. Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

11.1.20. Manter à frente da obra profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros, a sua substituição sem autorização do CONTRATANTE.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 11.1.21. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços.
- 11.1.22. Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro.
- 11.1.23. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social — INSS e FGTS, apresentando a cada medição mensal as guias de recolhimento dos empregados envolvidos na obra.
- 11.1.24. Disponibilizar número de telefone móvel e/ou fixo que possibilite contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, para atendimento de situações de emergência.
- 11.1.25. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais.
- 11.1.26. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs, conforme constatada a sua necessidade.
- 11.1.27. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 11.1.28. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.
- 11.1.29. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição para aprovação da CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 11.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- 11.1.31. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.
- 11.1.32. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANAC — Agência Nacional de Aviação Civil (especialmente RBAC 154) e do DNIT.
- 11.1.33. Regularizar o contrato perante o CREA ou CAU e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194/1966, bem como junto ao INSS, devendo apresentar os comprovantes ao fiscal designado pelo CONTRATANTE.
- 11.1.34. A empresa com jurisdição em outro estado deverá apresentar visto da entidade profissional competente de Santa Catarina, em razão de que é o local onde será executado o objeto.
- 11.1.35. A CONTRATADA deverá apresentar ART e/ou RRT de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).
- 11.1.36. Os serviços de que trata o presente Contrato serão dirigidos por profissional da empresa CONTRATADA, com registro no CREA ou CAU, presente diariamente na obra em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.
- 11.1.37. Todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) referentes à execução de todo e qualquer serviço deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 11.1.38. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante da execução do objeto.
- 11.1.39. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.1.40. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e à funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.41. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.42. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.1.43. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

11.1.44. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

11.1.45. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto.

11.1.46. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.1.47. Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, procedendo à sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.1.48. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

11.2. Da subcontratação parcial

11.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes parcelas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

- (a) Serviços de sinalização horizontal (item 6.0 da planilha orçamentária);
- (b) Serviços de cercamento de proteção (item 7.3 da planilha orçamentária);
- (c) Serviços de plantio de grama (item 7.4 da planilha orçamentária).

11.2.2. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

11.2.3. É vedada a subcontratação das seguintes parcelas, que constituem o núcleo técnico principal da obra:

- (a) Serviços de terraplenagem e preparo do subleito;
- (b) Execução de sub-base e base (macadame seco e brita graduada);
- (c) Execução do revestimento asfáltico em CAUQ, incluindo imprimação e pintura de ligação;
- (d) Sistema de drenagem pluvial;
- (e) Administração local e mobilização/desmobilização.

11.2.4. É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto.

11.2.5. A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela integralidade do objeto, incluindo as parcelas subcontratadas.

11.2.6. A CONTRATADA permanece responsável pela ART/RRT da integralidade da obra, incluindo os serviços subcontratados, respondendo técnica e profissionalmente perante o CREA/CAU, a Administração e a ANAC.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da execução dos serviços subcontratados, a intenção de subcontratar, identificando:

- (i) Razão social, CNPJ e endereço da empresa subcontratada;
- (ii) Escopo detalhado dos serviços a serem subcontratados;
- (iii) Valor estimado da subcontratação;
- (iv) Documentação de regularidade e qualificação da subcontratada.

11.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços subcontratados, a documentação referente à empresa subcontratada conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (subitem 3.6, XVII.8) e no Termo de Referência (subitem 4.5, XVII.8), cuja análise e aprovação competem à fiscalização do contrato.

11.2.9. A fiscalização do contrato poderá rejeitar fundamentadamente a subcontratação caso a empresa indicada não apresente a documentação exigida, apresente documentação irregular, incorra em vedações legais, não possua objeto social compatível ou esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2.10. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sempre que a fiscalização rejeitar a subcontratação ou identificar irregularidades, sob pena de a CONTRATADA assumir diretamente a execução das parcelas em questão.

11.2.11. A subcontratada deverá cumprir, durante a execução dos serviços subcontratados, as mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho exigidas da CONTRATADA principal.

11.2.12. A fiscalização poderá exigir que a CONTRATADA apresente, em relação à subcontratada, os mesmos comprovantes de pagamento de salários, FGTS e encargos previdenciários exigidos da CONTRATADA, referentes aos empregados alocados na execução dos serviços subcontratados.

11.3. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Memorial Descritivo que integram este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir a Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

12.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da obra.

12.1.3. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços executados.

12.1.4. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12.1.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra nas formas e condições previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato.

12.1.7. Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços por intermédio do servidor competente (fiscal do contrato).

12.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

12.1.9. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

12.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



12.1.11. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à(s) empresa(s) subcontratada(s), manifestando-se sobre a adequação e a regularidade da subcontratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação.

12.1.12. Acompanhar a execução dos serviços subcontratados, verificando a conformidade com as especificações técnicas e registrando eventuais irregularidades no Diário de Obra.

12.1.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.1.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no §4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

12.1.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 128/2026, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte servidor:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor	Sérgio Luis Reckziegel	Sec. Mun. de Administração, Obras e Serviços Urbanos	14795/01

13.4. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal	Régis Bittencourt Kuermer	Engenheiro Civil	14978/01
Fiscal	Gilberto Descovi Pacheco	Engenheiro Civil	16231/02

13.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

13.9. A ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- (a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- (b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA;
- (c) Agir e decidir soberanamente perante a CONTRATADA acerca da execução do objeto, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto executivo, as normas técnicas aplicáveis, as especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- (d) Ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto ou à fiscalização;
- (e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

13.11. A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

13.12. A CONTRATADA é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

13.13. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente cópia ao fiscal responsável do Município.

13.14. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e a CONTRATADA se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

13.15. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

13.16. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

13.16.1. Pela CONTRATADA:

- (a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- (b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- (c) As consultas à fiscalização;
- (d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico-financeiro;
- (e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- (f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- (g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- (h) Números de empregados presentes;
- (i) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



13.16.2. Pela Fiscalização:

- (a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- (b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";
- (c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da CONTRATADA e da sua equipe;
- (d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- (e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

14.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 128/2026, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. As partes, de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Itapiranga/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE GOMES RIBAS

Cargo: Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ | Nome: _____

CPF: _____ | CPF: _____

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: _____

Cargo: _____

OAB/SC: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp47ccd326e04a>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem (Eixo 01) com 970,00 metros de extensão do Aeródromo de Itapiranga/SC, localizado na Linha Santa Fé, interior do Município.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Global Proposto (R\$)
1	Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem (Eixo 01) com 970,00 metros de extensão do Aeródromo de Itapiranga/SC, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos do Edital.	und	1	_____



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso).

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ _____ (por extenso).

VALOR DO MATERIAL: R\$ _____ (por extenso).

Documentos que acompanham esta proposta:

- (a) Planilha orçamentária detalhada, com preços unitários, quantidades e valores parciais por grupo de serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa;
- (b) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 10 (dez) meses, assinado pelo responsável técnico da empresa;
- (c) Demonstração da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), assinada pelo responsável técnico da empresa;
- (d) Composições de custos unitários dos serviços que não possuam referência direta nas tabelas SINAPI ou SICRO, assinadas pelo responsável técnico da empresa.

Validade da proposta: ___ dias (mínimo de 60 dias consecutivos).

Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente e que o preço ofertado é exequível, tendo sido calculado com base em planilha orçamentária que demonstra a compatibilidade dos preços unitários com os referenciais SINAPI e SICRO vigentes.

Município de _____, dia ___ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura

Nº registro CREA ou CAU: _____



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(Nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

